

serviços por razões de natureza florestal obrigam a que se proceda a um reajustamento territorial da área de actuação dos Núcleos Florestais da Beira Interior Norte e do Pinhal Interior Sul e Beira Interior Sul para que sejam dadas respostas mais articuladas, céleres e eficazes.

Assim, determino que as competências previstas no n.º 5 do despacho n.º 9058/2007, de 1 de Março, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 96, de 18 de Maio de 2007, sejam asseguradas:

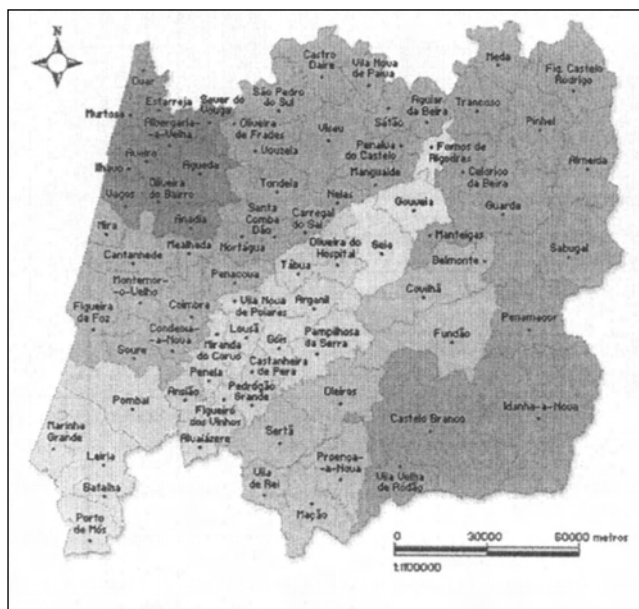
Pelo Núcleo Florestal da Beira Interior Norte para o espaço geográfico compreendido pelas NUT de nível III da serra da Estrela e da Beira Interior Norte;

Pelo Núcleo Florestal do Pinhal Interior Sul e Beira Interior Sul para o espaço geográfico compreendido pelas NUT de nível III da Cova da Beira, Pinhal Interior Sul e Beira Interior Sul.

O presente despacho produz efeitos na data da sua publicação no *Diário da República*.

13 de Setembro de 2007. — Pelo Director-Geral, *Maria do Loreto Monteiro*.

NUTS na CFC (concelhos)



Nomes das NUTS



Direcção-Geral de Veterinária

Rectificação n.º 1680/2007

Por ter havido inexactidão no despacho (extracto) n.º 20 352/2007, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 172, de 6 de Setembro de 2007, a p. 25 979, respeitante à nomeação definitiva na categoria de assessor principal de Lia de Sousa Ticló Pinto Marques, rectifica-se que onde se lê «com efeitos a 5 de Março de 2007, data da cessação de funções dirigentes» deve ler-se «com efeitos a 6 de Março de 2007, data da cessação de funções dirigentes».

10 de Setembro de 2007. — A Directora de Serviços, *Isabel Cordeiro Ferreira*.

MINISTÉRIO DAS OBRAS PÚBLICAS, TRANSPORTES E COMUNICAÇÕES

Gabinete do Ministro

Despacho n.º 22 579/2007

Nos termos conjugados do disposto no n.º 3 do artigo 19.º e na alínea i) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 2/2004, de 15 de Janeiro, na redacção dada pela Lei n.º 51/2005, de 30 de Agosto, determino o seguinte:

1 — A cessação, a seu pedido, da comissão de serviço da adjunta do secretário-geral do Ministério das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, licenciada Maria do Rosário Falé Lourinho, cuja manutenção havia sido objecto do despacho n.º 11 196/2007, de 10 de Maio, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 110, de 8 de Junho de 2007.

2 — O presente despacho produz efeitos no dia 24 de Setembro de 2007.

11 de Setembro de 2007. — O Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, *Mário Lino Soares Correia*.

Gabinete do Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações

Despacho n.º 22 580/2007

Nos termos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 14.º e no n.º 2 do artigo 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, atenta a resolução do conselho de administração da EP — Estradas de Portugal, E. P. E., de 22 de Fevereiro de 2007, que aprovou as plantas parcelares e os mapas de expropriações das parcelas de terreno necessárias à execução da obra da SCUT da Beira Interior — IP 2 — lanço Castelo Branco-Gardete — sublanço Castelo Branco Sul-Fratel — trecho 2 — aditamento n.º 1, tendo agora o seu início previsto no prazo de seis meses, declaro, no uso da competência que me foi delegada pelo despacho, do Ministro das Obras Públicas, Transportes e Comunicações, n.º 16 229/2005 (2.ª série), de 7 de Julho, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 142, de 26 de Julho de 2005, ao abrigo do artigo 161.º do Estatuto das Estradas Nacionais, aprovado pela Lei n.º 2037, de 19 de Agosto de 1949, atendendo ao interesse público subjacente à célere e eficaz execução da obra projectada, a utilidade pública, com carácter de urgência, da expropriação dos bens imóveis e direitos a eles inerentes necessários à execução da obra da SCUT da Beira Interior — IP 2 — lanço Castelo Branco-Gardete — sublanço Castelo Branco Sul-Fratel — trecho 2 — aditamento n.º 1, identificados no mapa de expropriações e nas plantas parcelares em anexo, com os elementos constantes da descrição predial e da inscrição matricular, e dos direitos e ónus que sobre eles incidem, bem como os nomes dos respectivos titulares.

Os encargos com as expropriações em causa serão suportados pela EP — Estradas de Portugal, E. P. E.

Fica dispensado o depósito prévio a que se refere a alínea b) do n.º 1 do artigo 20.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, o qual será substituído por garantia bancária.

14 de Setembro de 2007. — O Secretário de Estado Adjunto, das Obras Públicas e das Comunicações, *Paulo Jorge Oliveira Ribeiro de Campos*.